



MANUAL DO ALUNO

ENSINO FUNDAMENTAL



NOVA
escola



Prezados Pais,

Estamos contentes com a sua chegada à Nova Escola! Iniciamos uma caminhada, onde a parceria escola e família é fator essencial no desenvolvimento das habilidades de cada estudante. É notável que o vínculo de confiança se construa no dia a dia; contudo, dúvidas podem surgir durante esse processo. Por isso, objetivando contribuir para uma clara comunicação entre escola e família, criamos este manual, que traz dados fundamentais a respeito da forma como desenvolveremos nossas atividades.

Leiam atentamente e, desde já, sintam-se agentes participativos da Nova Escola.

Atenciosamente,

Direção | Coordenação.



NOVA
escola



1. ATENDIMENTO

Recepção:

Unidade I: Segunda-feira a Sexta-feira das 8h às 18h

(15) 3202-2095

Administrativo:

Telefone (Ramal 4)

E-mail: financeiro@nova.g12.br

1.1 COMUNICAÇÃO COM A EQUIPE PEDAGÓGICA

Professoras:

Agenda digital (*ClassApp*)

E-mail

Coordenação:

Agenda digital (*ClassApp*)

E-mail:

Auxiliar de Coordenação: laiza.alves@nova.g12.br

Coordenadora: paula.pontes@nova.g12.br

2. CONTATO ESCOLA-FAMÍLIA

Os contatos com a família são regularmente realizados por meio de:

- Agenda digital (*ClassApp*)



- Telefone
- E-mail
- Reuniões, previamente agendadas

Para que não haja interrupção na comunicação solicitamos que informem a Secretaria da Escola a mudança de endereço eletrônico, de residência e telefones.

3. HORÁRIOS

Ensino Fundamental I (1.º ao 5.º ano)

Integral: 7h45min / 18h15min

Regular manhã: 7h50min / 12h10min

Regular manhã + Bilíngue tarde: 7h50min / 16h

Bilíngue manhã + Regular tarde: 10h / 17h10min

Regular tarde: 12h50min / 17h10min

Ensino Fundamental II (6.º ao 9.º ano)

Dias com cinco aulas: 7h15min / 12h

Dias com seis aulas: 7h15min / 12h50min

* O período de tolerância da saída é de no máximo 15 minutos. Eventual permanência do Aluno após esse horário acarretará pagamento de uma taxa adicional diária de R\$50,00 (cinquenta reais) que poderá ser cobrada no mesmo boleto da mensalidade seguinte, nos termos da cláusula 13ª do Contrato de Prestação de Serviços.





4. ENTRADAS E SAÍDAS

Portaria 1

Ensino Fundamental I: 1.º e 2.º ano

Portaria 3

Ensino Fundamental I: 3.º, 4.º e 5.º ano

Ensino Fundamental II: 6.º, 7.º e 8.º ano

Para melhor andamento das atividades e desenvolvimento do estudante, a chegada com atraso e a saída antecipada devem ser evitadas.

No Ensino Fundamental I se o estudante chegar atrasado os responsáveis devem ir até a recepção e justificar por escrito o atraso. No Ensino Fundamental II se o aluno chegar atrasado deverá esperar o horário da segunda aula para entrar na sala e justificar o atraso, cabe ressaltar que a falta será pontuada.

Quando houver necessidade da saída antecipada, deve ser comunicado através do telefone da recepção.

Os estudantes só poderão ser entregues a outra pessoa que não os responsáveis legais, se for autorizado. A autorização deve conter o nome completo e o RG da pessoa que vai retirar o aluno.

Havendo decisão judicial que imponha qualquer espécie de restrição quanto à entrega do aluno a um dos pais/responsáveis, a ordem judicial deverá ser comprovada por documento oficial, a ser protocolado na secretaria da escola.

5. UNIFORME

É obrigatório o uso do uniforme (completo).

Não faremos a reposição dos uniformes que forem perdidos dentro da Escola, lembrando que é responsabilidade dos pais nomearem (nome





completo) todas as peças do uniforme. Não é permitido vir para a escola usando boné, fantasias, roupas de balé e afins.

Não é permitido o uso de sandálias e chinelos. Solicitamos o uso exclusivo de tênis.

As camisetas da campanha de matrícula devem ser usadas somente no ano referente aquela campanha.

6. MATERIAL ESCOLAR

É responsabilidade dos pais e estudantes nomearem (nome completo) os materiais, não faremos a reposição dos que forem perdidos dentro da escola.

Após a entrega dos materiais escolares não devolveremos materiais de uso coletivo caso os pais desistam da frequência do aluno na escola, uma vez não ser possível ter controle da quantidade de material utilizado no período em que o Aluno se manteve matriculado

7. ESPAÇO DE ACHADOS E PERDIDOS

As peças de uniformes e demais pertences deverão ser identificados com o nome completo do estudante. O que for achado / esquecido na escola será encaminhado para o espaço dos Achados e Perdidos.

Após o término do semestre, todas as peças que permanecerem no espaço serão doadas para uma instituição de caridade.

8. REFEIÇÕES

Os estudantes deverão trazer o lanche de casa, de acordo com as orientações da nutricionista.

Os estudantes devem trazer diariamente garrafinha (tipo *squeeze*), que será utilizada durante o período de aula.





O cardápio do almoço e outras refeições realizadas na escola, é elaborado por uma nutricionista e seguido diariamente. Todas as refeições são feitas com alimentos frescos e selecionados. O cardápio mensal é disponibilizado no *site* da escola.

Os estudantes do Fundamental têm acesso à cantina diariamente.

9. FICHA DE SAÚDE

É imprescindível que os pais preencham a ficha de saúde no momento da matrícula e rematrícula dos estudantes. A ficha contém informações importantes no caso de alguma eventualidade. Sempre que necessário ela deverá ser atualizada.

Destacamos que a omissão de informações relacionadas a ficha de saúde do aluno, em especial com relação as necessidades que se fazem necessárias ao aluno, poderá ensejar a rescisão contratual, nos termos do Cláusula 12ª, §3º do Contrato de Prestação de Serviços, bem como a comunicação às autoridades competentes para análise de eventual infração prevista na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

A Nova Escola possui convênio com a Pre Med (Urgência e Emergência). Em caso de emergência, nossos alunos poderão ser encaminhados para o hospital indicado pelos pais / responsáveis.

10. DOENÇAS EM HORÁRIO DE AULA

Caso o estudante adoença durante o horário da aula, os pais serão comunicados para retirada imediata.

Estudantes com doenças infectocontagiosas não podem permanecer e nem frequentar a escola. Caso apresente algum sintoma, os pais deverão levar ao médico e apresentar um atestado / declaração.

Não é permitido ao professor ou auxiliar de sala administrar medicamentos a não ser que seja fornecida cópia do receituário médico e





autorização por escrito dos pais. Ministraremos nessas condições, somente medicamentos via oral.

Contamos com a colaboração de todos!

11. AVALIAÇÕES

No Ensino Fundamental a avaliação indicará o aproveitamento do estudante através de observação contínua ao longo do processo de aprendizagem, da avaliação formativa e trabalhos práticos e demais instrumentos que indicarão o desempenho do estudante as diferentes experiências de aprendizagem e levando em conta os conteúdos conceituais, procedimentais e atitudinais.

1.º ano

A avaliação considerará conceitos (PS: Plenamente Satisfatório, S: Satisfatório e

I: Insatisfatório) que serão atribuídos a cada bimestre.

2.º ano ao 9.º ano

A avaliação considerará notas que serão atribuídas a cada bimestre utilizando-se da escala de zero a dez, múltiplos de 0,5 compondo:

2.º ano

Avaliação Bimestral → Peso 7

Tarefas e atividades → Peso 3

Cálculo da média:

$$\frac{(Avaliação\ Bimestral \times 7) + (Tarefas\ e\ atividades \times 3)}{10}$$





3.º ao 5.º ano

Avaliação Multidisciplinar → Peso 6

Tarefas e atividades → Peso 4

Avaliação Bimestral → Peso 10

Cálculo da média:

$$\frac{(Avaliação\ Multidisciplinar\ x\ 6) + (Tarefas\ e\ atividades\ x\ 4) + (Avaliação\ Bimestral\ x\ 10)}{20}$$

6.º ao 9.º ano

Avaliação Mensal → Peso 6

Tarefas e atividades → Peso 4

Avaliação Bimestral → Peso 10

Cálculo da média:

$$\frac{(Avaliação\ Mensal\ x\ 6) + (Tarefas\ e\ atividades\ x\ 4) + (Avaliação\ Bimestral\ x\ 10)}{20}$$

As avaliações serão marcadas com antecedência e em caso de ausência o estudante que não apresentar atestado médico terá que pagar uma taxa para realizar a substitutiva (valor – consultar setor administrativo).

Aprovação / Reprovação

Será considerado aprovado ou retido o aluno com:

MÉDIA ≥ 6,0 APROVADO

MÉDIA < 6,0 REPROVADO





12. Procedimentos de Recuperação

Para os estudantes que demonstrarem baixo rendimento escolar serão oferecidas durante todo o ano letivo atividades especialmente programadas de forma a assegurar a oportunidade de recuperação. Atendendo às determinações legais após o diagnóstico dos avanços e das dificuldades de aprendizagem dos alunos em seus processos individuais e coletivos a instituição promoverá:

Para os estudantes do 1.º e 2.º ano do Ensino Fundamental a recuperação contínua acontecerá por meio de novas situações de aprendizagem para atender dificuldades específicas, detectadas nas avaliações de aproveitamento escolar e por meio da ação sistemática do professor.

A coordenação pedagógica, por meio de seus respectivos professores em seus respectivos segmentos de atuação, divulgarão aos interessados, após cada período de avaliação, os procedimentos indicados. Os procedimentos indicados neste artigo não implicarão alteração de notas nas avaliações já realizadas para os estudantes do 3.º ao 9.º ano do Ensino Fundamental, mas apenas potencializarão, com o trabalho formativo, a melhoria do desempenho nas avaliações subsequentes. Para os estudantes do 3.º ao 9.º ano do Ensino Fundamental, as avaliações dos procedimentos de recuperação contínua oferecidos aos a estudantes com rendimento escolar insuficiente no decorrer do ano letivo serão componentes da avaliação qualitativa em um eventual conselho de classe.

Estarão para recuperação final os estudantes que tiverem média anual inferior a 6, assim como, os que mesmo atingindo média anual tiverem notas inferiores a 5 no último bimestre.



13. CALENDÁRIO ESCOLAR

O Calendário Escola terá aproximadamente 200 dias letivos e deverá ser acompanhado semanalmente.

14. ESTUDOS DE MEIO / EVENTOS

Não devolveremos pagamentos de passeios / eventos / transporte após a confirmação dos mesmos, caso valor já tenha sido efetivamente repassado para as empresas contratadas. Hipótese que eventual pedido de reembolso deverá ser realizado diretamente as empresas contratadas. Nos dias de passeio, espetáculos e demais eventos não haverá aula para os alunos que não participarem do mesmo.

15. PAGAMENTO DE MENSALIDADES / DEMAIS TAXAS

Não será permitido o recebimento de valores no portão. Todos os valores devem ser pagos no Setor Administrativo.

16. SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS À SECRETARIA

É necessário que documentos como NF, declarações, etc., sejam solicitados com 5 dias de antecedência via e-mail (financeiro@novaescola.com.br). Os pais que precisam de notas devem pedi-las mensalmente.

17. USO DO CELULAR NA ESCOLA

Segundo o regimento escolar é vedado o uso de telefone celular durante as aulas.





18. MEDIDAS DISCIPLINARES

As medidas disciplinares adotadas pela escola observam os princípios da dignidade humana, imparcialidade, razoabilidade, cooperação, responsabilidade mútua e respeito.

Conforme o regimento escolar definem-se como medidas:

- I) O diálogo como forma pacífica e educativa para a resolução de conflitos, fazendo com que o aluno causador de algum tipo de ofensa ou prejuízo possa repensar seus atos e reparar os danos;
- II) Comunicação verbal e escrita aos pais a fim de mobilizar a família ampliando o diálogo e assegurando a reparação de danos identificados;
- III) Suspensão de até 8 dias, caso haja o descumprimento das decisões e reincidências;
- IV) Transferência por Questões Disciplinares.

As medidas acima citadas serão aplicadas no caso de descumprimento dos deveres descritos no regimento escolar vigente. Segue abaixo os artigos correspondentes:

Artigo 35. Constituem-se deveres do corpo discente:

- I) Respeitar a todos (identificando o grau de desenvolvimento e entendimento) em relação aos valores construídos;
- II) Cumprir com os deveres escolares;
- III) Trazer diariamente os materiais solicitados que serão utilizados nas atividades previstas;





- IV)** Comparecer pontualmente respeitando os horários de entrada e saída definidos neste Regimento Escolar;
- V)** Estar uniformizado e justificar quando da não possibilidade de apresentar-se com o uniforme;
- VI)** Participar das atividades previstas a fim de valorizar a ampliação do desenvolvimento sócio afetivo;
- VII)** Colaborar na conservação e preservação dos mobiliários escolares e todos os materiais de uso coletivo entendendo estes como patrimônio público e de valorização para a comunidade escolar;
- VIII)** Comunicar a escola através dos pais ou responsáveis, quando a ausência exceder três (3) dias, ou ainda, quando em atestado médico com o diagnóstico de doença epidêmica, a fim de garantir que a gestão escolar oriente os outros pais na observação das crianças amenizando e preservando a saúde de todos.
- IX)** Não usar linguagem inadequada ou ofensiva;
- X)** Os estudantes atrasados só terão acesso à sala de aula com autorização da Direção ou da Coordenação; desde que devidamente justificado o atraso pelos pais ou responsáveis por escrito;
- XI)** Faltas do estudante sem justificativa à Direção ou Coordenação no decorrer de três dias seguidos os responsáveis serão convocados na escola e se o caso não for resolvido o problema será encaminhado às instâncias superiores;
- XII)** Vedado o uso de telefone celular ou similares durante as aulas;
- XIII)** Vedados jogos de baralho ou cartinhas em sala durante a aula;
- XIV)** O estudante deve desenvolver as atividades propostas pelo professor em sala de aula ou de casa (caso haja lição de casa);





- XV)** O aluno(a) deverá permanecer na classe aguardando a troca de professor e sua saída só poderá ser autorizada em casos de extrema necessidade;
- XVI)** Não utilizar a quadra fora do horário de aula;

Parágrafo Único: é de competência dos pais e/ou responsáveis acompanhar diariamente os registros de agendas, utilizando-as para as observações necessárias. Os responsáveis pelos estudantes, na inobservância dos deveres constantes neste artigo estarão sujeitos a convocação para reunião junto a Direção e Coordenação Pedagógica a fim de serem comunicados dos fatos com registro de Termo de Reunião lavrado e assinado para tomada de ciência e atendimento aos itens definidos no Regimento da Escola.

Artigo 36. É vedado ao estudante:

- I)** Entrar em salas de aula, laboratórios e/ou outras dependências de ensino ou retirar-se sem permissão do docente ou da autoridade para tanto competente;
- II)** Ocupar-se durante as aulas de outras atividades escolares com assuntos a elas não adequados;
- III)** Promover e incentivar algazarras dentro ou fora do recinto escolar e praticar atos ofensivos à moral e aos bons costumes;
- IV)** Impedir a entrada de colegas na escola ou incitá-los à ausência coletiva;
- V)** Trazer para a escola materiais não adequados a suas atividades;
- VI)** Promover ou participar de movimentos de hostilidade ou desprestígio à escola, seus servidores e autoridades constituídas;





- VII)** Realizar sob qualquer pretexto atividades não previamente autorizadas utilizando-se do nome da escola;
- VIII)** Assacar injúria ou calúnia contra colegas ou servidores da escola ou praticar atos de violência;
- IX)** Utilizar-se do material pertencente a terceiros sem autorização;
- X)** Permanecer antes do início das aulas ou dos intervalos fora dos recintos apropriados ou transitar pelas dependências da escola durante o horário de aula;
- XI)** Divulgar por qualquer meio assuntos que envolvam o nome da escola seus servidores ou de colegas sem que antes esteja devidamente autorizado;
- XII)** Danificar o prédio, suas instalações e equipamentos ou qualquer material escolar.

19. DO COMBATE Á INTIMIDAÇÃO SISTEMÁTICA (BULLYING)

A Escola não compactua com nenhuma forma de intimidação sistemática (bullying), assim o Aluno e Pais/Responsáveis se comprometem:

- I)** Participar de campanhas de conscientização contra atos de violência e intimidação sistemática promovidas pela Escola;
- II)** Contribuir com a apuração de fatos e de pessoas envolvidas em casos de bullying;
- III)** Fornecer depoimentos à Escola sobre a ocorrência de atos de bullying, quando solicitados, bem como quaisquer provas que estiverem em seu poder ou informações sobre provas das quais tiver conhecimento;





- IV)** Informar à Escola quaisquer casos de maus tratos a crianças e/ou adolescentes dos quais tiver conhecimento, fornecendo todas as informações necessárias para que a Escola possa reportar a ocorrência ao Conselho Tutelar ou demais autoridades competentes conforme previsto pelo artigo 56 do Estatuto da Criança e do Adolescente e à Lei do Bullying nº 13.185 de 2015 em vigor;
- V)** Cooperar de todas as formas solicitadas com a Escola para a melhor aplicação de medidas preventivas, amparadoras, restaurativas, reparadoras e disciplinares contra atos de violência e intimidação sistemática.

Estamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Direção | Coordenação

